



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 90095/2025/SMCL/PVH - EQUIPE 03/SMCL

DMAC/SEMUSA <dmac.semusa@gmail.com>

14 de novembro de 2025 às 09:24

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Cc: Geison Silva | Gerente DIGEAS/DA/SEMUSA <geison.silva@portovelho.ro.gov.br>, "Departamento Administrativo, SEMUSA" <da.semusa@portovelho.ro.gov.br>

Bom dia

Acerca do questionamento, informamos que para este DMAC não há problemas em entregar caixas com 50 ou 100 unidades, visto que o nosso uso é interno nas unidades.

Sugiro consultar o DAB, visto que as unidades daquele departamento dispensam insumos aos pacientes.

at.te

Aline Silva Lima

Gerente de Divisão de Apoio aos Serviços Especializados - em substituição

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**DMAC/SEMUSA**

Depto. de Média e Alta Complexidade

Secretaria Municipal de Saúde

[Avenida Campos Sales, nº 2283](#), Bairro: Centro - 4º piso

Porto Velho - RO

**Ofício Nº 3981/2025/SEMUSA-NDCNT**

Porto Velho, 17 de novembro de 2025.

A Senhor^a
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira – SMCL/PVH

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 90095/2025/SMCL/PVH - EQUIPE 03/SMCL

Senhor Pregoeira,

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste em resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 90095/2025/SMCL/PVH - EQUIPE 03/SMCL, através do processo SEI Nº Processo nº SEI-002.000353/2025-56:

[...]

Encaminhamos, para as providências cabíveis e com a devida urgência, o pedido de esclarecimento recebido pela Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, referente ao Pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com data de abertura prevista para 19/11/2025.

Dessa forma, solicitamos manifestação por parte da área requisitante com a maior brevidade possível, a fim de possibilitar resposta formal dentro do prazo legal.

Segue, em anexo, o e-mail com o pedido encaminhado pela licitante.

[...]

A Coordenação Hiperdia - Hipertensão e Diabetes do Departamento Atenção Básica - DAB/SEMUSA salienta que está de acordo com o quantitativo por embalagem dos insumos tiras e lancetas, pois o mesmo não interfere nas caixas contendo 50 unidades ou 100 unidades, onde os usuários deste programa são de uso contínuo, assim não interferindo nas distribuição aos mesmos.

Soraya Dalboni Gonzaga Chagas
Subgerente Núcleo Doenças Crônicas Não Transmissíveis - NDCN



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Dalboni Gonzaga Chagas, Chefe**, em 17/11/2025, às 10:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0212091** e o código CRC **9082CB70**.



005.005497/2025-79

0212091v12

Processo: 00600-00028539/2025-11-e
Pregão Eletrônico n.90095/2025/SMCL/PVH

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao e-mail datado de 13 de novembro de 2025 às 15:08, apresentado pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que informa dúvidas sobre o Pregão Eletrônico nº 90095/2025/SMCL/PVH, solicita esclarecimento:

PERGUNTA:

(...)

Boa Tarde !

A MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, interessada em participar do certame em tela, vem respeitosamente à Vossa presença REQUERER que seja esclarecida a dúvida dos itens a seguir:

ITEM 02 - Lanceta de aço inoxidável estéril, ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, tamanho 30G, caixa com 50 unidades....

O descritivo desse item informa a quantidade de produtos que deverá conter em cada caixa. Ocorre que a quantidade de produto por caixa não interfere na sua qualidade, nem mesmo no resultado apresentado, tratando de característica meramente comercial e estratégica de cada fabricante.

Não seria razoável concluir que determinada fabricante seja impedida de participar da licitação simplesmente porque comercializa o produto em caixas com quantidade diferente daquela definida no edital, apesar de possuir produto de alta qualidade, devidamente aprovado e registrado na ANVISA.

Diante disso, requer que seja esclarecido: a licitante poderá ofertar proposta de lanceta em caixas com 100 unidades?

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

RESPOSTA DA SEMUSA:

Bom dia

Acerca do questionamento, informamos que para este DMAC não há problemas em entregar caixas com 50 ou 100 unidades, visto que o nosso uso é interno nas unidades.

Sugiro consultar o DAB, visto que as unidades daquele departamento dispensam insumos aos pacientes.

at.te

Aline Silva Lima

Gerente de Divisão de Apoio aos Serviços Especializados - em substituição



Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 90095/2025/SMCL/PVH - EQUIPE 03/SMCL

Senhor Pregoeira,

Com nossos cordiais cumprimentos, venho através deste em resposta ao PEDIDO DE

ESCLARECIMENTO PE 90095/2025/SMCL/PVH - EQUIPE 03/SMCL, através do processo SEI Nº Processo nº SEI-002.000353/2025-56:

[...]

Encaminhamos, para as providências cabíveis e com a devida urgência, o pedido de esclarecimento recebido pela Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, referente ao Pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com data de abertura prevista para 19/11/2025.

Dessa forma, solicitamos manifestação por parte da área requisitante com a maior brevidade possível, a fim de possibilitar resposta formal dentro do prazo legal.

Segue, em anexo, o e-mail com o pedido encaminhado pela licitante.

[...]

A Coordenação Hiperdia - Hipertensão e Diabetes do Departamento Atenção Básica – DAB/SEMUSA salienta que está de acordo com o quantitativo por embalagem dos insumos tiras e lancetas, pois o mesmo não interfere nas caixas contendo 50 unidades ou 100 unidades, onde os usuários deste programa são de uso contínuo, assim não interferindo nas distribuição aos mesmos.

Diante do exposto, informo que foi respondido o esclarecimento.

Porto Velho-RO, 17 de novembro de 2025

**LIDIANE
SALES GAMA
MORAIS:8019
7264204
Lidiane Sales Gama
Pregoeira**

Assinado digitalmente por LIDIANE SALES
GAMA MORAIS:80197264204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
2727380000132, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=LIDIANE SALES GAMA
MORAIS:80197264204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.17 10:04:18-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0